



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

12º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 03/2013-SECRIA, nos termos do Padrão n.º 14/2002

Processo n.º 0417-001225/2012

SIGGO n.º 025965

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ n.º 08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília/DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF n.º 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXX SSP-CE (161014055), com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, e **FRANCISCO LEONIDAS NUNES**, portador da carteira de identidade n.º 86.XXX.X85 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 307.XXX.XXX-72 (4700459, pág. 132), na qualidade de proprietário, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **Área Residencial 13, Conjunto 2, Loja 9 - Sobradinho II - Brasília/DF**, m área Locada de 162,00² (104344546, 129602126), para funcionamento do **Conselho Tutelar de Sobradinho II**, e tem por objeto:

2.1.1 A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 58 c/c art. 24, X, da Lei n.º 8.666 de 1993; arts. 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa n.º 6, de 1º de abril de 2009; Decreto n.º 44.613, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto 46.619, de 09 de dezembro de 2024;

2.1.2. **Reajustar o valor do contrato** no percentual de 4,831300% (quatro vírgula oitenta e três por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 01/2024 a 12/2024, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (161003174), passando este de R\$ 3.562,99 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), para **R\$ 3.735,13 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) mensais**.

2.1.3. *Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto n.º 33.788/2012, a locadora se compromete, quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação.*

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 3.735,13 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) mensais**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 44.821,56 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)** procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DF - OCA

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de **R\$ 37.351,30 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00047 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2025NE00142, emitida em 23/01/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Global.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **14 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026**.

5.2. O efeito financeiro do reajuste aplicado sobre o valor mensal da locação produzirá efeitos **a contar de 15 de fevereiro de 2025**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC, **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial,

até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

FRANCISCO LEONIDAS NUNES

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 05/02/2025, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONIDAS NUNES, Usuário Externo**, em 05/02/2025, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=162070483)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=162070483)
[verificador= 162070483](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=162070483) código CRC= **28630154**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br